



PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº. 18.878, de 2024, que Institui o Comitê Integrado para Cidadania e Paz nas Escolas (Integra) no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Acrescenta o inciso XXVIII ao Parágrafo único do art. 1º da Lei nº. 18.878, de 04 de abril de 2024, com a seguinte redação;

"Art. 1º .....

.....

XXVIII - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Sargento Lima

## JUSTIFICAÇÃO

O Presente projeto de Lei tem por objetivo inserir a Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) no Comitê Integrado para Cidadania e Paz nas Escolas (Integra) do Estado de Santa Catarina.

Num Comitê tão importante e que tem como propósito essencial debater ações e políticas públicas para combater a violência escolar e estimular a paz nas escolas catarinenses não pode deixar de ter a participação da Secretária de Segurança Pública, um órgão estadual essencial na discussão e implementação de ações que visem garantir a segurança nas nossas escolas.

Sala da Sessões,

Deputado Sargento Lima



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Lima**, em 21/05/2024, às 16:58.

---